

Ano 15 Nº 3829

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2026

Página 232

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2026

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), criando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras			
04.002 – Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos			
04.002	26.782.0013.21170	Programa Avança Tapurah	
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas	R\$ 1.500.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

04 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras			
04.002 – Departamento de Infraestrutura, Engenharia e Projetos			
04.002	04.122.0002.20202	Manter as Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
3.3.90.30.00.00		Material de consumo	R\$ 1.500.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.766/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação e criar as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.50.00.00.00		Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), provenientes da anulação parcial ou total de dotação da fonte nº 1.500.0000000, conforme preceitua o Inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, da seguinte dotação orçamentária.

02 – Gabinete do Prefeito			
02.001 – Gabinete do Prefeito			
02.001	04.122.0002.20001	Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 37.000,00
Fonte: 1.500.0000000		Recursos Ordinários	

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) e Lei Municipal nº 1.757/2025 de 09 de dezembro de 2025, (LOA 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Ano 15 Nº 3829

Divulgação quinta-feira, 12 de março de 2026

Página 233

Publicação sexta-feira, 13 de março de 2026

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.767/2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ANJOS DE PATAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 24.032.866/0001-42, com sede na Rua Piauí, n. 473, bairro Jardim Juliana na cidade de Tapurah/MT, no valor de até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) que poderão ser desembolsados em até 8 (oito) parcelas mensais, para fins de repasse de recursos financeiros destinado para a execução de atividades de interesse público voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no município de Tapurah-MT.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, para o resgate e acolhimento de animais em situação de rua, fornecendo alimentação, cuidados de saúde, tratamentos clínicos e cirúrgicos, além de ações de castração e prevenção de zoonoses, visando assegurar a dignidade e proteção dos animais por meio de campanhas de conscientização, apoio a programas de controle populacional, resgate de animais abandonados e atividades educativas junto à comunidade sobre direitos dos animais e demais ações voltadas única e exclusivamente para este fim.

Art. 2º. As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da: Órgão: Gabinete do Prefeito: 02.001 – 04.122.0002.20001 – Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito – Contribuições: 3.3.50.41.00.00 - Fonte: 15000000000, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pela Associação ao Departamento de Convênios, observando-se cada parcela liberada. A liberação da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação das contas da parcela anterior, conforme normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.768/2026

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT NO EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos), abrindo uma nova modalidade de aplicação nesta ação para inclusão da dotações com sua respectiva fonte de recurso no orçamento vigente descritas abaixo:

08 – Secretaria Municipal de Saúde			
08.001	10.305.0008.21180	Manutenção das Ações do Consórcio de Saúde - Vigilância Epidemiológica	
3.3.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		R\$ 52.904,04
Fonte: 2.600.0000000	Transferências do Fundo Nacional de Saúde		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I - R\$ 52.904,04 (cinquenta e dois mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos) oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, na respectiva fonte de recurso 2.600.0000000 – Transferências do Fundo Nacional de Saúde, conforme preceitua o §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1.746/2025, de 26 de novembro de 2025 (PPA 2026-2029), Lei Municipal nº 1.745/2025, de 26 de novembro de 2025 (LDO 2026) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal